

Resolução 3/2009

17/08/2010 21:58

COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO CURSO DE GESTÃO PÚBLICA

RESOLUÇÃO 03/2009

Regulamenta a utilização de ensino à distância (EAD) no Curso de Gestão Pública da Universidade Federal de Minas Gerais.

O Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Gestão Pública, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto na Portaria 4.059, de 10 de dezembro de 2004, do Ministério da Educação, no que se refere à oferta de disciplinas integrantes de currículos que utilizem a modalidade de ensino à distância (EAD), resolve:

Artigo primeiro: A modalidade EAD poderá ser incluída no histórico escolar de cada aluno até o limite de 20% da carga horária do curso.

Parágrafo primeiro: A oferta de disciplinas que utilizem EAD será definida semestralmente pelo Colegiado de Coordenação Didá-

tica do Curso de Gestão Pública, não devendo exceder o limite de 8 (oito) créditos por período para cada turma do curso.

Artigo segundo: A modalidade EAD poderá ocorrer em disciplinas obrigatórias e em disciplinas optativas, definidas semestralmente pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Gestão Pública.

Parágrafo primeiro: O Colegiado poderá aprovar a oferta de disciplinas optativas que sejam integralmente concebidas na modalidade EAD.

Parágrafo segundo: Nenhuma disciplina obrigatória poderá ser oferecida integralmente na modalidade EAD. Em caráter experimental, as disciplinas obrigatórias poderão utilizar até 20% da carga horária na modalidade EAD, limite que poderá ser alterado após avaliação que deverá ocorrer em seguida à primeira experiência que se realize com este tipo de disciplina.

Artigo terceiro: A cada semestre, ao avaliar as propostas de disciplinas que incluam a modalidade EAD que farão parte do quadro de ofertas, o Colegiado levará em conta, preferencialmente, aquelas encaminhadas por docentes que tenham passado por treinamento na aplicação da modalidade de ensino à distância.

Belo Horizonte, 4 de novembro de 2009.